



HOSPITAL DR. CÂNDIDO JUNQUEIRA

ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO

Fundado em agosto de 1955

Inscrita no CNPJ sob o nº 61.986.402/0003-63 – Insc. Est.: Isento

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0001/2014.

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Associação Filhas de São Camilo-MG, torna público, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883, de 8 de junho de 1994 e Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, que fará realizar Licitação na modalidade **CONVITE**, no dia **19 de Fevereiro de 2014**, às **10:00 (dez) horas**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Coronel Cornélio Maciel, nº 101, no Bairro Centro, quando serão feitas as aberturas e análises dos envelopes de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”. A presente licitação se destina à Contratação de empresa para fornecimento de Equipamento e Material Permanente para a Associação Filhas de São Camilo, conforme relacionados no Anexo I, parte integrante do Edital. **A entrega dos produtos será IMEDIATA.**

O Edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação, à Rua Coronel Cornélio Maciel, nº 101, no Bairro Centro, no horário Comercial. Mais informações pelo telefone (035) 3346 1212.

Cruzília(MG), 03 de Fevereiro de 2014.

Presidente da Comissão de Licitação



HOSPITAL DR. CÂNDIDO JUNQUEIRA

ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO

Fundado em agosto de 1955

Inscrita no CNPJ sob o nº 61.986.402/0003-63 – Insc. Est.: Isento

LICITAÇÃO N.º 0001/2014

MODALIDADE CONVITE

PREÂMBULO

A **ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO - MG**, torna público que fará realizar licitação para Contratação de empresa para fornecimento de Equipamento e Material Permanente, conforme relacionados no Anexo I, parte integrante do Edital. **A entrega dos produtos será IMEDIATA.**

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço **por Item**.

O certame está instaurado na modalidade “**Convite**”, com julgamento pelo “**Tipo Menor Preço por Item**”

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela Lei Nº 8.666/93, republicada no Diário Oficial da União de 06/07/94 com as modificações determinadas pelas Leis Nº 8.883/94, 9648/98 e 9854/99

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”

Os Envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço” serão recebidos, durante o expediente da Associação Filhas de São Camilo de Cruzília - MG, até às 10:00 (dez) horas do dia 19 de Fevereiro de 2014, no seguinte endereço:

Sala de Licitações da Associação Filhas de São Camilo de Cruzília - MG
Rua Coronel Cornélio Maciel, Nº 101 - Centro.
37.445.000 - Cruzília - MG



ABERTURA DOS ENVELOPES “Documentação” e “Proposta de Preços”

Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços” dos licitantes serão abertos em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário:

Data: 19 de Fevereiro de 2014

Horário: 10:00 (dez) horas

Anexos que acompanham este Edital:

Anexo I – Planilha detalhada do Objeto (Proposta de Preço e Fornecimento)

Anexo II – Minuta do Contrato

1 - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMPRESA CONTRATADA

1.1- Além de executar o objeto conforme previsto, o **CONTRATADO** se obriga, ainda, a comunicar à **CONTRATANTE**, qualquer ocorrência anormal verificado na execução do contrato.

1.2 - Obriga-se também realizar o fornecimento nos 05 dias subseqüentes à data de assinatura do respectivo CONTRATO.

1.3- A contratada responsabiliza-se pelo Transporte, carga e descarga. **A entrega dos produtos será na Associação Filhas de São Camilo à Rua Cel Cornélio Maciel, 101 – Centro – CRUZÍLIA-MG**

2 - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

2.1 - O recebimento dos produtos será efetuado pela **ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO** através de funcionário especialmente designado para exercer essa **FISCALIZAÇÃO**, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, perfeitamente autorizado conforme previsto no inciso II alínea “a” e “b” do Art. 73 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações. .



2.2- A **FISCALIZAÇÃO** fica impedida de receber produtos fora das especificações técnicas emitidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam os mesmos.

2.3- A **FISCALIZAÇÃO** fica impedida, também, de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

2.4 - Qualquer entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e o **CONTRATADO** será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

2.5 - A **FISCALIZAÇÃO** é exercida no interesse da **ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO** e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do **CONTRATADO**, inclusive perante a terceiros, por quaisquer irregularidades, os quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade da **ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO** ou de seus prepostos

3 - DO PRAZO

3.1 - O fornecimento do objeto licitado, será a partir da assinatura do contrato e da Ordem de Compra, **com entrega imediata**, no local de entrega acima citado no item 1.3.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR E DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas com afinidade pertinentes ao objeto licitado, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital.

4.2 - Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

4.3 - Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados, ou em formação, ou de grupos de empresas.

5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 - Para se habilitarem à licitação os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos:

a- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ (Instrução Normativa RFB n.º 568, de 08 de Setembro 2005);

b- Contrato Social e última alteração contratual;



c - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (Lei nº 8.036/90 - art 27-a);

d - Certidão Negativa de Débitos (CND) do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (Lei nº 8.212/91 art 47, I, “a” e art. 56);

g- Certidão Negativa para com a Receita Federal;

h- Certidão Negativa para com a Receita Estadual;

i- Certidão Negativa para com a Receita Municipal;

j- Certidão Negativa para com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

5.2 - Para fins de verificação da habilitação dos licitantes à aceitação de certidões ou documentos emitidos através da Internet está condicionada a confirmação da autenticidade, pelo Município, junto ao órgão emissor.

5.3 - Os demais documentos solicitados serão apresentados no original ou através de cópia autenticada, ou ainda, cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão de Licitação.

5.4 - No caso de autenticação pela Comissão de Licitação, os originais dos documentos devem ser apresentados à Comissão por ocasião da entrega dos envelopes e serão devolvidos ao licitante no final da sessão.

5.5 - A Documentação referida no item 7.1 deverá ser apresentada em envelope com o título:

ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO
Razão Social da Licitante
Licitação n.º 0002/2009.
Modalidade: Convite
DOCUMENTAÇÃO

5.6- O envelope **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser entregue à Comissão de Licitação fechado, colado, indevassável de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.

5.7- A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via.

6 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - Será inabilitada a licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados.
- b) Apresentarem documentos com validade vencida



- c) Apresentar apenas o protocolo de pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento.
- d) Apresentar documentos de comarcas ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio, quando assim for exigido neste instrumento.
- e) Possuir objetivo social que não autorizem a execução do objeto licitado
- f) Apresentar documento e propostas copiadas por fax.

7- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1- A proposta poderá ser apresentada em Papel timbrado da empresa ou na Planilha (Anexo I ao Edital), datilografada, digitada ou escrita em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricada, contendo o preço, conforme modelo do **ANEXO I**.

7.2 - Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional.

7.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 dias, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem validade inferior.

7.4 - A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado ou fechado com o título:

**ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
LICITAÇÃO Nº 0002/2009
Modalidade: Convite
PROPOSTA DE PREÇOS**

08 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - A licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

8.3 - Em hipótese alguma, após a entrega das propostas, serão admitidas retificações, cancelamento ou alterações de preços, ou ainda, modificação nas condições estipuladas neste instrumento ou nas propostas dos concorrentes.

8.4 - A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

- a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados



- b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o instrumento convocatório
- c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório
- d) condicionem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições não previstas neste Edital, a outras propostas ou a fatores não previstos,
- e) se refiram simplesmente a acréscimo sobre outras ofertas apresentadas,
- f) contenham divergência de números, dados ou valores,
- g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas,
- h) forem ilegíveis,
- i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções,
- j) apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal,
- l) preenchidas a lápis.
- m) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias,

8.5 - Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta todas elas serão desclassificadas independente dos preços ofertados.

8.6 - No julgamento, a Comissão de Licitação classificará em primeiro lugar a proposta com o **menor preço POR ITEM**, especificado no **ANEXO I** e classificará as demais na ordem crescente do valor ofertado.

8.7 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á o desempate de acordo com parágrafo segundo do artigo 3º combinado com o parágrafo 2º do artigo 45 da Lei Nº 8.666/93.

8.8 - Simples omissões ou irregularidade, irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevadas.

09 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR AS LICITANTES

9.1 - A entrega dos envelopes com a documentação e proposta poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

- a) pelo representante legal do licitante,
- b) por representante da empresa devidamente credenciado.
- c) por mensageiro.

9.2 - Se a entrega for efetuada pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal, este deverá apresentar à Comissão de Licitação, para exame, no ato da entrega, documentos de identidade.



9.3 - No caso de representante designado pela empresa, este deverá apresentar à Comissão de Licitação, a Carta de Credenciamento que os habilite como representante do proponente, conforme modelo do ANEXO III.

9.4 - A representação do licitante junto à Comissão de Licitação e em todos os atos do processo licitatório somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por representante devidamente cadastrado, conforme item 9.3.

9.5 - Na hipótese prevista na **alínea c do item 9.1** o portador da proposta poderá assistir a sessão pública, porém, por lhe faltar qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.

9.6- Falhas, irregularidade, ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação destas no certame. No entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome da licitante durante a sessão, embora esteja garantido o direito de assisti-la.

9.7 - Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, telefax ou qualquer outro meio de comunicação à distância.

10 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

10.1 - Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste instrumento, a Comissão de Licitação receberá os envelopes com a documentação e proposta dos licitantes.

10.2 - A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá optar pela análise da documentação em trabalho interno ou na própria sessão.

10.3 - Estando todos os licitantes presentes o Presidente da Comissão poderá divulgar o resultado da fase de documentação.

10.4 - Desejando prosseguir a sessão para abertura das propostas, estando presentes todos os licitantes, o presidente da sessão consultará se os mesmos renunciam ao direito de apresentar recurso com relação à decisão da Comissão de Licitação relativa à fase de habilitação.

10.5 - Havendo concordância de todos, o presidente da sessão solicitará que se conste em ata que os mesmos renunciaram ao direito de interpor recurso contra o resultado da fase de habilitação.

10.6 - Caso não haja renúncia de todos, a sessão será encerrada sem abertura dos envelopes propostas.

10.7 – Na hipótese do item anterior, as propostas dos licitantes habilitados serão abertas em sessão a ser marcada pela Comissão, depois de transcorrido o prazo para interposição de recurso ou após o julgamento dos recursos apresentados.



10.8 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á o desempate de acordo com parágrafo segundo do artigo 3º combinado com parágrafo 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

10.9 - No caso de sorteio, este será realizado na própria sessão desde que todos os licitantes estejam presentes e renunciem ao direito de apresentar recurso com relação à decisão da Comissão de Licitação relativa à fase de julgamento das propostas de preços.

10.10 - Ocorrendo qualquer das situações em que os **ENVELOPES PROPOSTAS** fiquem sob a guarda da Comissão de Licitação, estes serão rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e, no início da sessão programada para sua abertura, o presidente da sessão os submeterá ao exame de todos os concorrentes para que verifiquem se os envelopes foram violados.

10.11- Encerrada a licitação a Comissão e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da Lei N.º 8.666/93, devidamente fundamentados e serão entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo estipulado no art. 109 da Lei N.º 8.666/93.

11.2 - Os licitantes terão o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação dos resultados das fases de habilitação e propostas para apresentar recurso contra os julgamentos da Comissão de Licitação.

11.3 - Os recursos serão dirigidos a Administração da Associação Filhas de São Camilo de Cruzília - MG encaminhados através da Comissão de Licitação conforme estabelece o § 4º do art. 109 da Lei 8666/93.

11.4 - Interposto o recurso por um dos licitantes a Comissão de Licitação comunicará aos demais licitantes que, querendo, poderão impugná-lo no prazo de 2 dias úteis contados a partir do recebimento da notificação.

12 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 - O Licitante vencedor será convocado para assinatura de contrato (conf. MINUTA – ANEXO II) com a Administração da Associação Filhas de São Camilo, no prazo de 02 (dois) dias contados à partir de decurso do prazo recursal contra a homologação e deverá comparecer para o ato em até três (03) dias da convocação;

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

12.3 - Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas a administração poderá convocar os



Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços na forma deste edital e seus anexos.

12.4 - O Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tudo o quanto mais necessário ao completo desenvolvimento e execução do contrato.

12.5 - Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de constituição de sua empresa, com todas as alterações devidamente registrados, na forma da legislação, e os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual, juntamente com Certidão de Regularidade com o FGTS e Certidão de Regularidade com o INSS.

12.6 - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, no todo ou em partes, o serviço objeto desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**.

13 - DOS PREÇOS

13.1 - Serão aqueles cotados, pelo vencedor da licitação em sua proposta e são considerados fixos e irrevogáveis, salvo no caso disposto no artigo 58, inciso I e parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

14 - DO PAGAMENTO

14.1- O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente conferida pelo órgão competente e em conformidade com a ordem de compra expedida pela contratante.

14.2 – O pagamento dos Equipamentos e Materiais Permanente, objeto do contrato, será com recursos originários do convênio **EMG/SES/SUS-MG-FES Nº 1937/2012**, firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais e a Contratante.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - No caso do descumprimento total ou parcial, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

- Advertência
- Por cada infração cometida, multa de até 2% (dois por cento) do valor faturado até a data em que ocorreu a infração,
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses prevista no ar. 78 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

16.2 - A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no artigo 79 da mesma lei.



16.3 - Em caso de rescisão contratual são reconhecidos e resguardados os direitos do **CONTRATANTE** estabelecidos no art. 80 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Cruzília, 03 de Fevereiro de 2014.

**Presidente Comissão
de Licitação**

ANEXO I

PLANILHA DETALHADA DO OBJETO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001/2014

MODALIDADE: CONVITE

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de Equipamento e Material Permanente, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I que passa a fazer parte deste Edital. **A entrega dos Equipamento e Material Permanente será IMEDIATA.**

Data Abertura: 19/02/2014

Equipamento e Material Permanente

Planilha

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VAL UN	VAL TOT
1	1.1 FOCO CIRÚRGICO DE LED 02 CÚPULAS: FOCO	un	01	45.682,91	45.682.91



CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, localizada à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxx no estado de xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente à Rua xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxx no estado de xxxxxxxxxxxx. Portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente de Contratado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto principal do presente contrato, Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanentes, DE 01 FOCO CIRÚRGICO 02 CÚPULAS DE LED, conforme relacionados no Anexo I, parte integrante do Edital. **A entrega dos produtos será IMEDIATA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O fornecimento do objeto licitado, será a partir da assinatura do Contrato e da Ordem de Compra, com entrega **imediate**, na Associação Filhas de São Camilo a Rua Cel. Cornélio Maciel, 101 – Centro – CRUZÍLIA-MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Os valores serão aqueles cotados, pelo vencedor da licitação em sua proposta e são considerados fixos e irremovíveis, salvo no caso disposto no artigo 58, inciso I e parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente conferida pelo órgão competente e em conformidade com a ordem de compra expedida pela contratante.

4.2 – O pagamento dos Equipamentos e Materiais Permanentes, objeto do contrato, será com recursos originários do convênio **EMG/SES/SUS-MG-FES Nº1937/2012**, firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais e a Contratante.



CLÁUSULA – QUINTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

5.1 - O recebimento dos produtos será efetuado pela **ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO** através de funcionário especialmente designado para exercer essa **FISCALIZAÇÃO, provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, perfeitamente autorizado conforme previsto no inciso II alínea “a” e “b” do Art. 73 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações. .

5.2- A **FISCALIZAÇÃO** fica impedida de receber produtos fora das especificações técnicas emitidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam os mesmos.

5.3- A **FISCALIZAÇÃO** fica impedida, também, de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 - Qualquer entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e o **CONTRATADO** será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

5.5 - A **FISCALIZAÇÃO** é exercida no interesse da **ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO** e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do **CONTRATADO**, inclusive perante a terceiros, por quaisquer irregularidades, os quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade da **ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO** ou de seus prepostos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

1- DA CONTRATADA

a)- Além de executar o objeto conforme previsto, o **CONTRATADO** se obriga, ainda, a comunicar à **CONTRATANTE**, qualquer ocorrência anormal verificado na execução do contrato.

b)- Obriga-se também realizar o fornecimento nos 02 dias subseqüentes à data de assinatura do respectivo CONTRATO.

c)- A contratada responsabiliza-se pelo Transporte, carga e descarga sem ônus para contratante. **A entrega dos produtos será na Associação Filhas de São Camilo à Rua Cel. Cornélio Maciel, 101 – Centro – CRUZÍLIA-MG.**

d)- Obedecer todas as exigências deste Contrato.



2 - A instalação necessária do equipamento será feita pela Contratada, na Unidade da CONTRATANTE, acompanhada da comissão designada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da solicitação da CONTRATANTE;

2.1 - A data de instalação será definida pela Unidade da CONTRATANTE e será comunicada a empresa que deverá apresentar-se na Unidade dentro do prazo estabelecido no item anterior;

2.2 - A CONTRATADA deverá fornecer detalhamento técnico da pré-instalação do equipamento, instruindo à CONTRATANTE quanto à corrente elétrica ideal, blindagens, proteções eletromagnéticas, umidade, poeira, partículas ou poluentes, temperatura, dimensões do local, proteção ambiental, e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento, bem como os riscos de acidentes aos usuários e ao meio ambiente;

2.3 - O detalhamento técnico solicitado no item anterior, refere-se a parâmetros numéricos, bem como às devidas tolerâncias. O não fornecimento de algum dos parâmetros/tolerâncias solicitados implica na inexistência deste e na responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA;

2.4 - A instalação, a critério da CONTRATANTE, deverá ser feita pela CONTRATADA na presença de técnicos da Unidade da CONTRATANTE, e sem qualquer ônus para à CONTRATANTE;

2.5 - A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de todos os testes, incluindo testes finais, ajustes e calibração, assim como, todo o necessário para que o equipamento esteja em perfeito funcionamento;

2.6 - Acompanha o Equipamento, sem ônus para a CONTRATANTE, todos os materiais, peças e acessórios, de consumo ou não, necessários à perfeita instalação do equipamento, tais como; cabos, suportes, travas, conectores, cabos especiais, parafusos, placas de teste e etc...

3- DA CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos na forma e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - A GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 - O equipamento completo fornecido pela CONTRATADA terá Garantia e Manutenção Integral, cobrindo mão-de-obra, suporte técnico e reposição de peças, acessórios, periféricos, programas e outros componentes de qualquer tipo por 12 (doze) meses e ainda



fornecer atualizações tecnológicas e “upgrades” pelo mesmo período, A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, sem ônus para a CONTRATANTE, obrigando-se, independentemente de ser ou não fabricante, a efetuar a qualquer tempo, substituição de todo o equipamento ou peças que apresentarem defeitos de utilização, defeitos de fabricação ou divergências com as especificações oferecidas.

8.2 - A Contratada deverá garantir, por escrito, a assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva, com atendimento em no máximo 24 (vinte e quatro) horas do solicitado, durante a vigência da garantia do equipamento, sem quaisquer ônus à Associação Filhas de São Camilo .

8.3 - A manutenção preventiva será realizada pela CONTRATADA de acordo com a agenda de visitas a ser estabelecida em conjunto com a Unidade da CONTRATANTE;

8.4 - Caso haja paralisações no decorrer do período de garantia causadas por um mesmo motivo e cujo somatório de horas improdutivas ultrapasse o limite de 40 (quarenta horas), o prazo de garantia será, automaticamente, estendido por período dobrado ao da paralisação, abrangendo integralmente o equipamento;

8.5 - No caso dos equipamentos apresentarem defeitos que impeçam sua utilização normal durante o prazo de garantia, a critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro ou de outra forma, assumir os prejuízos causados (lucros cessantes e outros) enquanto este permanecer em manutenção. O mesmo deverá acontecer se o equipamento apresentar defeitos com muita frequência (igual ou superior a uma vez por mês);

8.6 - Caso o equipamento ou qualquer peça tenha sido retirada da Unidade da CONTRATANTE pela Contratada para reparo, e ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a mesma deverá fornecer outro equipamento ou peça durante o período de manutenção.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

7.1- O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses prevista no ar. 78 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

7.2 - A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no artigo 79 da mesma lei.

7.3 - Em caso de rescisão contratual são reconhecidos e resguardados os direitos do **CONTRATANTE** estabelecidos no art. 80 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.



CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - No caso do descumprimento total ou parcial, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

- Advertência
- Por cada infração cometida, multa de até 2% (dois por cento) do valor faturado até a data em que ocorreu a infração,
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 - Em caso de cancelamento, sem motivos claros e anuência da Contratante, a Contratada pagará a Contratante uma multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1- Correrão por conta do Contratado quaisquer tributos, taxas ou preços públicos, por ventura devidos, em decorrência deste Contrato.

9.2- A Contratada é responsável pelos danos causados à Contratante e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo decorrentes deste Contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Contratante.

9.3 -São partes integrantes do contrato, independente de transcrição, o Aviso de Licitação, o Edital e seus anexos e a proposta da licitante vencedora e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Cruzília, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões advindas deste termo, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim concordes, comprometendo-se a cumprir todas as condições aqui estabelecidas dentro do maior rigor profissional possível, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo, para que as Cláusulas aqui avançadas produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Cruzília, de Fevereiro de 2014.



HOSPITAL DR. CÂNDIDO JUNQUEIRA

ASSOCIAÇÃO FILHAS DE SÃO CAMILO

Fundado em agosto de 1955

Inscrita no CNPJ sob o nº 61.986.402/0003-63 – Insc. Est.: Isento

Eliane Degasperi
Diretora Administrativa

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:
C.P.F.:

NOME:
C.P.F.: